



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01 / 2023
NUP 64625.008593/2023-92

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, por meio da Comissão de Desfazimento e Alienação, sediado à Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP: 69030-480, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do **tipo maior lance por item**, de bens inservíveis constantes do Anexo I do presente edital, mediante leiloeiro público oficial **(informo que, devido a interposição de um recurso, a contratação do leiloeiro ainda não foi finalizada. Os dados do referido profissional serão inseridos neste Edital tão logo seja finalizado o PE para sua contratação)** nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, do Decreto nº 21.981/1932, alterado pelo Decreto nº 22.427/1933, pela Portaria nº 174-COLOG, de 21 de outubro de 2020 (Aprova o Plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército para o período de 2021 a 2025 (EB40-P-20.951), 2ª Edição, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. Local: apenas pelo site de leilões www.wrleiloes.com.br
- 1.2. Data: 18/12/2023
- 1.3. Horário: 10:00 horas (horário de Manaus – AM).

2. DO LEILOEIRO OFICIAL

2.1. O Leiloeiro Oficial, habilitado através do Pregão Eletrônico nº 12/2023, do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, UASG 160021, é o SR WESLEY SILVA RAMOS, matrícula JUCEA Nº – 011/2009, CPF 835.853.031-53, que possui contrato vigente com o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

2.2. O leiloeiro cobrará dos compradores a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado, conforme previsto no § 2º do artigo 42, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A pessoa física, alcançada pela maioridade civil, e pessoa jurídica que desejarem apresentar lance durante o procedimento licitatório, serão previamente credenciadas, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Pelo interessado pessoa física, documento de identificação oficial com foto.

3.1.2. Pelo interessado pessoa jurídica, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso das sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado neste último, de documento de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

3.2. O representante designado pela pessoa física ou jurídica deverá apresentar instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da representada, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

3.3. Cada representante deverá representar apenas um licitante.

3.4. Não poderão participar do certame:

3.4.1. Pessoas físicas e jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Servidores civis e militares membros da comissão de leilão, diretamente ou indiretamente envolvidos no processo.

4. DO OBJETO

4.1. Os bens a serem alienados, os quais foram divididos em lotes, suas características e preço mínimo para alienação, constam em anexo a este edital (Avaliação das Viaturas e Materiais Destinados a Leilão).

4.2. Os bens a serem leiloados são veículos de diversas marcas, geradores e motores de popa, que enquadram-se como materiais inservíveis, conforme a Portaria nº 232, de 6 Abr 10 - aprova as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67) e tiveram sua descarga homologada pela 12ª Região Militar, conforme Aditamentos ao Boletim Regional constante do campo "Adt ao BR de homologação de descarga", anexo ao Projeto Básico – anexo I deste edital.

4.3. Os itens a serem leiloados estarão expostos para visita/inspeção durante o horário de expediente do Órgão Contratante nos 08 (oito) dias úteis que antecederem ao leilão, das 09:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas (horário local), e no dia do leilão, das 08:00 às 09:30 horas (horário local).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam os artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do disposto no artigo 32, § 1º, do aludido diploma legal.

5.2. As pessoas jurídicas deverão comprovar regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social, não podendo possuir débitos, em conformidade com o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.3. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 21.981/1932, com as modificações posteriores.

6. CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O critério para arrematação de cada item será do tipo “maior lance por item”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração.

6.2. Os lances por meio eletrônico, o qual será efetuado o lance pelo usuário cadastrado no sistema através de uma chave de acesso e senha, esse lance será repassado pelo Leiloeiro para os demais participantes do Leilão, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote não superado por outro, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representa a Comissão do Leiloeiro Público Oficial.

6.2.1. Para os bens do tipo veículos emplacados, conforma relação de itens anexa a este edital, deverá ser pago pelo arrematante uma taxa administrativa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), diretamente ao leiloeiro, a fim de que seja realizado o comunicado de venda junto ao DETRAM – AM.

6.3. Os bens leiloados serão vendidos no estado em se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.3.1. O arrematante deverá preencher a declaração de vícios redibitórios (anexo III deste edital) e o termo de vistoria (anexo V deste edital).

6.3.2. Não são de responsabilidade do leiloeiro, nem do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, quaisquer reparos, consertos e/ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

6.4. Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

6.5. Os pagamentos serão feitos **exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)**, as quais serão irrevogáveis, razão pela qual não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros motivos.

6.5.1. As GRU deverão ser pagas em qualquer agência do Banco do Brasil.

6.5.2. O bem arrematado será pago da seguinte forma: no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) no ato do arremate, mediante entrega de Cheque Caução ou assinatura de Nota Promissória, acrescido do valor correspondente à remuneração do leiloeiro, a qual será paga diretamente ao leiloeiro, definido no item 6.2 deste Edital, nos termos do artigo 53, §2º, da Lei nº 8.666/1993. O restante do pagamento será feito no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.5.3. Para os bens do tipo veículos emplacados, deverá ser pago pelo arrematante, uma taxa administrativa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), diretamente ao leiloeiro, a fim de que seja realizado o comunicado de venda junto ao DETRAN - AM, nas mesmas condições do item 6.5.1.

6.5.4. Não quitado o pagamento no prazo estabelecido no item anterior, o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado e sobre os valores já pagos, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/1993.

6.5.5. Em caso de greve bancária que impossibilite ou dificulte o pagamento da GRU, os arrematantes deverão efetuar o pagamento em dinheiro ou em cheque de sua propriedade, não sendo admitido cheque de terceiros, observado o prazo previsto no item 6.5.2. deste Edital.

6.5.6. O caso referido no item 6.5.4 é exclusivamente em caso de greve bancária no período do leilão.

6.6. O vencedor do lance será identificado no ato do pagamento, por servidores do Leiloeiro, quando deverá fornecer a carteira de identidade, o Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e o CPF/CNPJ.

6.6.1. O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação ao seu endereço e telefone para eventual contato.

6.7. Não serão válidos os lances feitos antes da abertura do leilão ou após seu encerramento.

6.8. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

7. DA ATA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, o valor pelo qual o bem foi arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematantes(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Desfazimento e Alienação e arrematante(s).

8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1. Os bens serão disponibilizados aos arrematantes no momento em que for comprovado o pagamento integral do bem arrematado, da comissão do Leiloeiro Público Oficial e a taxa administrativa dos bens que se enquadram nessa condição, mediante apresentação (presencial ou por meio do e-mail salc.parque@gmail.com) do recibo de pagamento da GRU efetuado via *internet*, terminais de autoatendimento ou no caixa do Banco do Brasil e do recibo de pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial.

8.1.1. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante, mediante apresentação da Carteira de Identidade, ou ao seu Procurador, legalmente habilitado por procuração.

8.2. Os bens deverão ser retirados no local de armazenagem no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o pagamento integral dos bens arrematados, ficando o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar isento de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos ocorridos aos bens não retirados no prazo estipulado.

8.3. Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os bens se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

9. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

9.1. O arrematante, ao receber o bem leiloadado, assinará o termo de responsabilidade (anexo IV), no qual constará a data e o local da efetiva transmissão do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem arrematado.

9.2. O arrematante vencedor obrigará-se à descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência, que deverá ser realizada em até 30 dias corridos a contar da assinatura do termo de responsabilidade, além de observar a legislação de trânsito em vigor.

9.2.1. Haverá, assim a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do bem.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A Lei 8.666/93, conforme outrora pontuado, foi alterada pela Lei 12.249/10 que incluiu como objetivo das licitações públicas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

10.2. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), lei 12305/210, define o gerenciamento de resíduos sólidos como o conjunto de ações exercidas nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequadas dos resíduos. Seguindo as diretrizes da PNRS, os órgãos licenciadores requerem um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

10.3. O Parque Regional de Manutenção/ 12ª Região Militar, na elaboração do seu PGRS, referência o Leilão como uma atividade importante que aliena inúmeros materiais que são inservíveis para nossas atividades-fins, e usa como amparo ambiental as “sucatas” acumuladas em na carroceria marruá, como item da lista da descrição de bens. Todo e qualquer material que está em condições de serem leiloados, são passados com orientação da Gestora Ambiental desta Organização Militar, sendo assim tomando a destinação final adequadas para cada item deste edital.

11. DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

11.1. A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada através do Sistema de Certificação de Adequação à Legislação de Trânsito (SISCAT) da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção do Certificado de Adequação Veicular à Legislação de Trânsito (CAT).

11.1.1. O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br>, após o login no portal do Governo Federal (GOV.BR) para autenticar os usuários.

11.1.2 Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

11.2. As despesas de regularização junto ao DETRAN correrão por conta do arrematante e a regularização será processada conforme legislação em vigor daquele departamento.

11.2.1. As determinações do subitem anterior, também englobam os veículos que nunca foram emplacados ou licenciados junto ao DETRAN.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/arrematante que:

12.1.1. não realizar o pagamento do bem arrematado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

12.1.2. não retirar o bem arrematado no prazo definido neste Edital;

12.1.3. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da arrematação.

12.2. O licitante/arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da arrematação, por dia de atraso, pela não retirada do bem nos prazos

definidos neste edital, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual o arrematante perderá o bem em favor da União;

12.2.3. Perda dos direitos sobre o bem e sobre os valores já pagos, em caso de não pagamento integral do bem no prazo definido no item 6.5.3 deste Edital;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Exército Brasileiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.

12.3. As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei n. 8.666/1993 também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal o recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão de Desfazimento e Alienação poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes.

13.2. O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamento.

13.3. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus bens arrematados antes de retirada dos bens no Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

13.5. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos art. 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações, às normas contidas nos Decretos 21.981/1932 e 22.427/1933 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro.

13.6. O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar exime-se de qualquer obrigação decorrente do não cumprimento de compromissos contratuais assumidos pela parte arrematante perante o leiloeiro.

13.7. O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar exime-se de qualquer responsabilidade pelo fato de as viaturas componentes dos lotes estarem com pendências de pagamentos de impostos/tributos bem como quando existirem qualquer irregularidade administrativa, civil ou penal junto as mesmas.

13.8. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, na Seção de Licitações do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, localizado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP: 69030-480.

13.8. Será publicado o aviso de licitação em Diário Oficial da União, jornal diário de circulação estadual e municipal, contendo o resumo do edital do leilão.

13.9. Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

Anexo I.....Projeto Básico;

Anexo II.....Avaliação prévia dos bens

Anexo III.....Declaração de vícios redibitórios;

Anexo IV.....Termo de Responsabilidade;

Anexo V.....Termo de Vistoria;

Anexo VI.....Modelo de Auto de Arremate;

Anexo VII.....Modelo de Declaração de Recebimento de GRU; e

Anexo VIII.....Modelo de Autorização de Retirada de Bens.

Manaus – AM, 06 de Novembro de 2023

Elaborado por:

EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA – Cap

Chefe da Comissão de Desfazimento e Alienação do Pq R Mnt/12ª RM

Aprovado por:

KLEIDSON GOMES PANTALEÃO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12ª RM

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

PROJETO Nº 01/PQRMNT/12ªRM/2023

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de bens móveis, constituídos por veículos de diversas marcas, geradores e motores de popa, todos inservíveis, pertencentes ao Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, sob a forma de Leilão Público.

2. FINALIDADE

2.1. Venda por licitação na modalidade leilão de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar que tiveram suas descargas homologados pelos órgãos responsáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os itens constantes dos lotes de alienação serão constituídos por veículos que foram descarregados nas suas OM de origem ou após recolhimento para manutenção, nesta OM logística, foi verificada inviabilidade econômica da manutenção para recuperação.

3.2 Os lotes também serão compostos por geradores e motores de popa que se encontram na mesma situação das viaturas mencionadas anteriormente.

3.3 Dessa maneira, os materiais são inservíveis para a Administração e que, por conseguinte, os bens poderão ser alienados conforme disposto no art. 17, caput, da Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade licitatória de leilão, de acordo com o §5º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA VISTORIA

4.1. Os interessados poderão vistoriar os bens a serem leiloados, a fim de obter todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate, não cabendo aos licitantes durante o leilão e após a entrega dos bens alegarem desconhecimento das condições dos bens.

4.2. Os itens a serem leiloados estarão expostos para visitaç o no Parque Regional de Manutenç o da 12^a Regi o Militar, situado no endere o Avenida Coronel Teixeira, n^o 1985, bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP: 69030-480, no hor rio de 09:30  s 11:00 horas (hor rio local) e das 13:30  s 16:00 horas (hor rio local) nos 08 dias  teis que antecedem a realizaç o do leil o e no dia do leil o, das 08:00  s 09:30 horas (hor rio local). O contato para agendar a visitaç o pode ser feito com os membros da comiss o do leil o abaixo relacionados, ou o interessado poder  se dirigir diretamente para a seç o de Relaç es P blicas da OM, onde ser  feito o encaminhamento ao local de visitaç o dos lotes:

Funç�o	Nome	Telefone
Chefe da comiss�o de desfazimento do Pq R Mnt/12	Cap Albuquerque	(21) 9 7670-1823
Membro da comiss�o de desfazimento do Pq R Mnt/12	1 ^o Tenente Bradwey	(92) 9 8118-8058
Membro da comiss�o de desfazimento do Pq R Mnt/12	2 ^o Tenente Medella	(21) 9 9277-5080

5. DESCRIÇ O DOS BENS:

NR ORD	DISCRIMINAÇ�O DO MATERIAL (CLASSE VI, IX)	CHASSI/ N ^o S�RIE	PLACA	OBSERVAÇ�O	DOC DE HOMOLOGAÇ�O DA DESCARGA
1	VTNE CAMINH�O EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 1995	9BM384114SB065635	-	SEM O 1 ^o EMPLACAMENTO	Adt Ost n ^o 01/CCOL, ao Bol Reg n ^o 15, de 01 MAR 23
2	FIAT UNO MILLE 4P	9BD146000R5399926	JFO-3E75	R\$ 0,00	Adt Ost n ^o 06/CCOL, ao Bol Reg n ^o 75, de 28 JUL 22
3	VTP FORD ECOSPORT (SUCATA)	SUCATA	-	SEM CADASTRO NA BIN	Adt Ost n ^o 01/CCOL, ao Bol Reg n ^o 15, de 01 MAR 23
4	VTP FORD RANGER 200	8AFER13P9AJ301476	NOM-6454	R\$ 0,00	Adt BI – Doc Nr 8 ao BI do DEC Nr 19, de 26 JAN 23

5	VTP FORD RANGER 200	8AFER13P38J191955	NOI-4614	R\$ 0,00	Adt BI – Doc Nr 8 ao BI do DEC Nr 19, de 26 JAN 23
6	VTE BASCULANTE MERCEDES BENZ 2005	9BM6933866B458677	JVF-2J97	R\$ 0,00	Adt Ost nº 03/ CCOL, ao Bol Reg nº 62, de 31 MAR 20
7	VTNE PICAPE FURGÃO PARTNER 1.6 3/4T 4X2 PEUGEOT 2008	8AE5CN6A99G517905	NOX-3849	R\$ 0,00	Adt Ost nº 08/ CCOL, ao Bol Reg nº 75, de 24 AGO 23
8	VTNE CAMINHÃO EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 1997	9BM384114VB117255	-	SEM O 1º EMPLACAMENTO	Adt Ost nº 04/ CCOL, ao Bol Reg nº 59, de 31 MAIO 22
9	VTNE CAMINHÃO EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 1994	9BM384114RB035212	-	SEM O 1º EMPLACAMENTO	Adt Ost nº 04/ CCOL, ao Bol Reg nº 59, de 31 MAIO 22
10	VTNE CAMINHÃO EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 1996	9BM384114TB093402	-	NÃO POSSUI CADASTRO NA BIN,	Adt Ost nº 04/ CCOL, ao Bol Reg nº 59, de 31 MAIO 22
11	VTNE CAMINHÃO EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 1997	9BM384114VB116927	-	SEM O 1º EMPLACAMENTO	Adt Ost nº 04/ CCOL, ao Bol Reg nº 59, de 31 MAIO 22
12	FORD RANGER 2010	8AFER13P5AJ323524	NOQ-412	R\$ 0,00	Adt Ost nº 04/ CCOL, ao Bol Reg nº 102, de 31 MAIO 19
13	FORD RANGER 2010/ 2011	8AFER13P3BJ399891	JXY-2552	R\$ 0,00	Adt Ost nº 15/ CCOL, ao Bol Reg nº 114, de 27 DEZ 22
14	MOTO HONDA/XR 250 TORNADO 2007	9C2MD34007R026157	JXG-5961	R\$ 0,00	Adt Ost nº 15/ CCOL, ao Bol Reg nº 114, de 27 DEZ 22

15	MOTO HONDA/XR 250TORNADO 2007	9C2MD34007R026682	JXG-6131	R\$ 0,00	Adt Ost nº 15/ CCOL, ao Bol Reg nº 114, de 27 DEZ 22
16	VTE AMBULÂNCIA SR DOBLÔ 1.8 CARGO 3/4T 4X2 FIAT 2006 (SUCATA)	SUCATA	-	Este veículo está na situação de BAIXADO	Adt Ost nº 12/ CCOL, ao Bol Reg nº 103, de 10 NOV 22
17	FORD ECOSPORT XLT 1.6 FLEX	9BFZE55P9C8745627	OAL-1457	R\$0,00	Adt Ost nº 15/ CCOL, ao Bol Reg nº 114, de 27 DEZ 22
18	FORD RANGER XL 1.3P	8AFER13P5BJ395938	JXY-5952	R\$0,00	Adt Ost nº 04/ CCOL, ao Bol Reg nº 102, de 31 MAIO 19
19	Grupo Gerador BRIGGS STRATTON, 8000-10000 W, MOD 2500350110B1, Nr de patrimônio102475200128 01, Nr de série 1005191500163	-	-		Adt Gest Mat Eng nº 20 ao Adt DME nº 30, ao BI do DEC nº 119, de 29 JUN 22
	Grupo Gerador, marca SUZUKI, S Nr de série, Nr do Patrimônio 102475200069229	-	-		Adt Gest Mat Eng nº 20 ao Adt DME nº 30, ao BI do DEC nº 119, de 29 JUN 22
	Grupo Gerador, 127/220 V, marca TOYAMA, modelo T A 13CT22DRE, de 12,5 KVA, sem Nr de série, nº patrimônio 102475200138310	-	-		Adt Gest Mat Eng nº 20 ao Adt DME nº 30, ao BI do DEC nº 119, de 29 JUN 22
	Grupo Gerador TOYAMA, TF 1200CX2, 1,2 KVA, Nr de patrimônio 102475200069226, Nr de	-	-		Adt Gest Mat Eng nº 20 ao Adt DME nº 30, ao BI do

	série HT154PG10090001, gasolina				DEC nº 119, de 29 JUN 22
	Grupo Gerador HONDA 2,5 KVA nº Patrimônio 102275600143724, modelo EP2500C.CL.CX	-	-		Adt Gest Mat Eng nº 34 ao Adt DME nº 48, ao BI do DEC nº 200, de 29 JUN 22
	Grupo Gerador HONDA 3,0 KVA nº Patrimônio 102275600067704, modelo GX160	-	-		Adt Gest Mat Eng nº 34 ao Adt DME nº 48, ao BI do DEC nº 200, de 29 JUN 22
20	Motor de popa Mercury 60HP, Nr patrimônio 106509400047437, Nr de série 1b969884, rabeta curta 20", motor a 2 tempos, partida elétrica, ano de fabricação 2013 gasolina	-	-		Adt Gest Mat Eng nº 26 ao Adt DME nº 36, ao BI do DEC nº 162, de 30 AGO 23
	Motor de popa Mercury 60HP, Nr patrimônio 106509400047436, Nr de série 2b086924, rabeta curta 20", motor a 2 tempos, partida elétrica, ano de fabricação 2013 gasolina	-	-		Adt Gest Mat Eng nº 26 ao Adt DME nº 36, ao BI do DEC nº 162, de 30 AGO 23
	Motor de popa Mercury 60HP, Nr patrimônio 106509400047438, Nr de série 2b086923, rabeta curta 20", motor a 2 tempos, partida elétrica, ano de fabricação 2013 gasolina	-	-		Adt Gest Mat Eng nº 27 ao Adt DME nº 36, ao BI do DEC nº 167, de 6 SET 23

21	AUTOMOVEL FIAT/PALIO HLX ANO/MOD: 2003 . 2004 GASOLINA	9BD17160942394968	JWY-2275	R\$ 0,00	
22	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL ANO/MOD 2005 . 2005 DIESEL	93XJNK3405C540840	JXV-6898	R\$ 0,00	
23	MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ESD ANO/MOD: 2004 . 2005 GASOLINA	9C2KD02305R005286	JXA-9803		
24	AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX ANO/MOD: 2007 . 2008 ALCOOL/GASOLINA	9BR53ZEC488704506	JJE-7351	R\$ 0,00	

6. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O critério para arrematação de cada item será do tipo “maior lance por item”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração.

6.2. Os lances serão por meio eletrônico, o qual será efetuado o lance pelo usuário cadastrado no sistema através de uma chave de acesso e senha, esse lance será repassado pelo Leiloeiro para os demais participantes do Leilão, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote não superado por outro, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representa a Comissão do Leiloeiro Público Oficial e a taxa administrativa dos bens que se enquadram nessa condição, conforme tabela de itens desse documento.

6.3. Os bens leiloados serão vendidos no estado em se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.3.1. O arrematante deverá preencher a declaração de vícios redibitórios (anexo III deste edital) e o termo de vistoria (anexo V deste edital).

6.3.2. Não são de responsabilidade do leiloeiro, nem do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, quaisquer reparos, consertos e/ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

6.4. Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

6.5. Os pagamentos serão feitos **exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)**, as quais serão irrevogáveis, razão pela qual não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros motivos.

6.5.1. As GRU deverão ser pagas em qualquer agência do Banco do Brasil.

6.5.2. O bem arrematado será pago da seguinte forma: no percentual mínimo de 20 % (vinte por cento) no ato do arremate, mediante entrega de Cheque Caução ou assinatura de Nota Promissória, acrescido do valor correspondente à remuneração do leiloeiro, a qual será paga diretamente ao leiloeiro, definido no item 6.2 deste Edital, nos termos do artigo 53, §2º, da Lei nº 8.666/1993. O restante do pagamento será feito no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.5.3. Não quitado o pagamento no prazo estabelecido no item anterior, o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado e sobre os valores já pagos, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 8.666/1993.

6.5.4. Em caso de greve bancária que impossibilite ou dificulte o pagamento da GRU, os arrematantes deverão efetuar o pagamento em dinheiro ou em cheque de sua propriedade, não sendo admitido cheque de terceiros, observado o prazo previsto no item 6.5.2. deste Edital.

6.5.5. O caso referido no item 6.5.4 é exclusivamente em caso de greve bancária no período do leilão.

6.6. O vencedor do lance será identificado no ato do pagamento, por servidores do Leiloeiro, quando deverá fornecer a carteira de identidade, o Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e o CPF/CNPJ.

6.6.1. O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação ao seu endereço e telefone para eventual contato.

6.7. Não serão válidos os lances feitos antes da abertura do leilão ou após seu encerramento.

6.8. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos lotes.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1. Os bens serão disponibilizados aos arrematantes no momento em que for comprovado o pagamento integral dos bens arrematados e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, mediante apresentação (presencial ou por meio do e-mail salc.parque@gmail.com) do recibo de pagamento da GRU efetuado via *internet*, terminais de autoatendimento ou no caixa do Banco do Brasil e do recibo de pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial.

7.1.1. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante, mediante apresentação da Carteira de Identidade, ou ao seu Procurador, legalmente habilitado por procuração.

7.2. Os bens deverão ser retirados no local de armazenagem no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o pagamento integral dos bens arrematados, ficando o Parque Regional de Manutenção da 12^a Região Militar isento de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos ocorridos aos bens não retirados no prazo estipulado.

7.3 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os bens se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) item(ns) arrematado(s) antes da retirada dos bens no Parque Regional de Manutenção da 12^a Região Militar.

8.2. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, na Seção de Licitação do Parque Regional de Manutenção da 12^a Região Militar, localizada à Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP: 69030-480, telefone: (92) 3238-2811.

Manaus – AM, 6 de novembro de 2023

Elaborado por:

EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA – Cap
Chefe da Comissão de Desfazimento e Alienação do Pq R Mnt/12^a RM

MOTIVAÇÃO E APROVAÇÃO:

- a) Os materiais a serem alienados, encontram-se inservíveis para o fim a que se destinam;
- b) O valor mínimo de aceitação dos bens está de acordo com o valor de mercado, conforme relatório de avaliação;
- c) Há necessidade de alienação, mediante leilão; e
- d) Aprovo.

KLEIDSON GOMES PANTALEÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12ª RM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaro, em atendimento ao previsto no edital de Leilão nº 01/2023, do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destine ou lhe diminua o valor.

Renuncio, portanto, a garantia por vícios redibitórios e outras correspondentes conforme edital.

Manaus – AM, xx de xxxxxxxx de 2023

Nome Completo do Arrematante
CNPJ/CPF

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, residente à _____,

na condição de arrematante do Leilão nº 01/2023 realizado pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, declaro que recebi nesta data, no pátio da referida Organização Militar, o(s) bem(ns) abaixo especificado(s), pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização dos sinais militares e da regularização junto ao DETRAN (se for o caso), bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Lote/ Item	Nomenclatura	Valor Arrematado R\$
xxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx

Manaus – AM, xx de xxxxxxxx de 2023

Nome Completo do Arrematante
CNPJ/CPF

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____,
residente à _____,
na condição de arrematante do Leilão nº 001/2022, realizado pelo Parque Regional de
Manutenção da 12ª Região Militar, declaro que verifiquei *in loco*, os bens a serem leiloados,
conforme anexo I deste Leilão, sanando todas as dúvidas porventura existentes, verificando
o estado de cada bem a ser leiloadado, assim como sua documentação.

Manaus-AM, xx de xxxxxxxx de 2023

Nome do Arrematante
CNPJ/CPF

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

AUTO DE ARREIMATE

<u>DADOS DO LEILÃO</u>	
Data:	<u>18/12/2023</u>
Hora do Arremate:	<u>10:00 horas (horário local)</u>
<u>Local:</u>	<u>Site https://www.wrleiloes.com.br</u>
<u>Arrematante(s):</u>	Razão Social/Nome: Endereço: Telefone: Email:
<u>ESPECIFICAÇÃO DA ALIENAÇÃO</u>	
<u>Nº do lote/item</u>	<u>xxx</u>
<u>Bem(ns) Arrematado(s)</u>	<u>xxxxxxx</u>
<u>Valor Total do Lance</u>	<u>R\$ xxxxxx (xxxxxxx)</u>

<p><u>Forma de Pagamento:</u></p>	<p>.....% do valor total do lance, no ato do arremate, acrescido de 5% do total do bem, conforme condições do edital.</p> <p>.....% do valor total do lance, em até 03 dias úteis após a arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). Código de Recolhimento e UG/Gestão (órgão contratante)</p>
<p>O arrematante declara ter conhecimento de que os bens, objetos da presente arrematação, estão sendo vendidos no estado em que se encontram. Declara, ainda, que se obriga em caráter irrevogável e irretratável a cumprir todas as regras constantes do edital do Leilão 01/2023 e de seus anexos, cujos termos declara conhecer e aceitar, como parte integrante e complementar desta arrematação. Para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo arrematante e pelo Leiloeiro Oficial para que surta seus efeitos legais.</p>	
<p>_____ Wesley Silva Ramos Leiloeiro Oficial</p>	<p>_____ Nome Completo Arrematante</p>

ANEXO VII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE GRU **Leilão nº 01/2023/PqRMnt/12ªRM**

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de arrematante dos bem(ns) abaixo relacionado(s), relativos ao Leilão nº 01/2022/PqRMnt/12ªRM, declaro ter recebido da Comissão de Leilão do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar a Guia de Recolhimento da União (GRU) para fim de pagamento do valor relativo ao(s) lote(s) por mim arrematado(s), estando ciente das condições de pagamento estabelecidas no item 06 do edital do Leilão nº 01/2022/PqRMnt/12ªRM.

Lote	Descrição	Valor R\$
xxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
Valor Total R\$		

Manaus – AM, xx de xxxxxx de 2023

Nome do Arrematante
CNPJ/CPF

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS

Leilão nº 01/2023/PqRMnt/12ªRM

AUTORIZO o (a) Sr (a). _____, CFP/CNPJ _____, em razão do arremate de bem (ns) no Leilão nº 01/2023/PqRMnt/12ªRM, após ter confirmado o pagamento integral dos valores devidos, a retirar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da presente data, os bens abaixo relacionados, conforme estabelecido no item 08 do edital do Leilão nº 01/2023/PqRMnt/12ªRM.

Lote/Item	Descrição
XXXXX	XXXXXXXXX

Manaus – AM, xx de xxxxxxxx de 2023

EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA – Cap
Chefe da Comissão de Desfazimento e Alienação do Pq R Mnt/12ª RM